



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SANDRO FILIPE ESTORNINHO RODEIRA PARA PRESCREVER EXERCÍCIOS E ACOMPANHAR TREINOS NO PROGRAMA MUNICIPAL VIVA+

VALOR DO ATO - 16 800,00 €

CONTRATO Nº.97/2022
Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício do:
Paços do Concelho, perante mim,
de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO OUTORGANTE:
SANDRO FILIPE ESTORNINHO RODEIRA SILVA ROCHA, titular do cartão de cidadão com o i
contribuinte fiscal númer
E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:
PRIMEIRA
Por despacho do Sr. Presidente datado de 19 de julho de 2022, o qual também aprovou a minuta do
presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através, de consulta prévia, a Sandro Filipe
Estorninho Rodeira Silva Rocha a prestação de serviços para prescrever exercícios e acompanhar
treinos no programa Viva+, nas condições constantes da proposta apresentada
SEGUNDA
A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo prazo é de <b>doze meses</b> , com inicio em <b>1 (um)</b>
de setembro do corrente ano, é adjudicada pelo valor mensal de 1 400,00€ (mil e quatrocentos
euros), totalizando o valor de 16 800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros) e acrescendo a ambos os valores, IVA à taxa legal em vigor
~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·





## **TERCEIRA**



## OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do
Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08,
do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão , com
a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo
NONA
Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e
exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser
facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente
previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do
Conselho, de 27 de abril de 2016
As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação,
limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites
aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela
que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual,
Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam
anexos ao presente contrato:
> Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa;
> Certidão do Instituto da Segurança Social, IP;
> Certificado de Registo Criminal;
➤ Declaração conforme modelo do anexo II do CCP
> Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma
das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados
• •
Lagoa, 2 de agosto de 2022
O Primeiro Outorgante  O Segundo Outorgante
O Oficial Público